

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO A

PROCURAÇÃO INDIRETA (CANDIDATO COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS) DESIGNA RESPONSÁVEL POR MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particul	ar de procui	ração, eu: () Mãe; () Pai; () Responsável Le	gal:	
Nome:					
Portador(a) da Cédula de Identidade ((RG) n°:		CPF n°		
Endereço de Residência:					
Cidade:	_UF7	Tel. Resid.()	Celular ()		
e-mail:					
Nomeio e constituo como responsá anos ou mais e responderá solidariam	, .		-	ção do candidato	deverá ter 18
Nome:					
Cédula de Identidade (RG) nº:		CP	PF n°		
Endereço de Residência:					
Cidade:	UF_	Tel. Resid.()	Celular ()	
e-mail:					
A quem confiro amplos poderes pa	ra efetuar a	() matrícula () ma	nifestação presencial		
Nome do (a) candidato (a):					
Portador (a) da Cédula de Identidade	(RG) n°:		CPF n°		
Endereço de Residência:					
Cidade:)	
e-mail:					
No curso:, Turno:		IFB – Camp	us	para o	° semestre
Podendo para este fim assinar docum matrícula/manifestação presencial. *Todos os campos devem ser preenchido:	•	<u> </u>			
			<u>,</u>	de	_de 20
Assinatura do pai, mãe ou responsáve (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 an	Ū	Assinatura	do(a) Procurador(a)		

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

